

**LEI MUNICIPAL N° 1.214 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015**

(Projeto de Lei n° 041/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar n° 1032/2012-Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1°** Fica acrescentado o inciso X ao artigo 3°, da Lei Municipal n° 1032, de 08 de novembro de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3°.....  
I-....  
II-....  
III-....  
IV-....  
V-....  
VI-....  
VII-....  
VIII-....  
IX-....  
X- aquisição ou locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução da política municipal de meio ambiente, bem como reforma, manutenção e conservação dos mesmos.

**Art. 2°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de novembro de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**  
Prefeito Municipal